



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de pães e bolos**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 62.397, de 01 de agosto de 2024, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **25 de fevereiro de 2025, com início às 09h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **09h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para aquisição de pães e bolos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá, **no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação,** sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.16.1. conter vícios insanáveis;

6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.25. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1. Alvará Sanitário vigente

7.1.4.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX.

7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

15.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

15.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços, será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.9.1. por razão de interesse público; ou

15.9.2. a pedido do fornecedor.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

16.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de pães e bolos para atender a demanda das Secretarias do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	BISNAGUINHA (25G). EMBALAGEM: 20/30 UNIDADES. SACOS DE POLIETILENO/POLIPROPILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM) LACRADO. VALIDADE 05 DIAS. COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES): FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, LEITE, OVOS, AÇÚCAR, SAL MARGARINA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, AROMA DE LEITE, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. CONTÉM: AMIDO DE MILHO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) CONTÉM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA. PRODUTO REGISTRADO NA SSMA/RS.	KG	3.870
2	BOLO DE AVEIA (500G). EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 06 DIAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AVEIA EM FLOCOS, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA E FERMENTO EM PÓ. REGISTRO: PRODUTO REGISTRADO NA SSMA/RS	KG	240
3	BOLO DE CENOURA (500G). EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 06 DIAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, FERMENTO EM PÓ E CENOURA. REGISTRO: PRODUTO REGISTRADO NA SSMA/RS.	KG	1.920
4	BOLO DE LARANJA (500G). EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 06 DIAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, FERMENTO EM PÓ E SUCO DE LARANJA. REGISTRO: PRODUTO REGISTRADO NA SSMA/RS.	KG	960
5	BOLO DE MILHO (300G) EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 05 DIAS. COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES): FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO, LEITE, OVOS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E FERMENTO EM PÓ. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO, LEITE, OVOS E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME PORTARIA Nº 23 DA ANVISA.	KG	560
6	BOLO INGLÊS FORMIGUEIRO (80G) EMBALAGEM: 20/30 UNIDADES. SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE 7 DIAS. COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES): FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO BIOLÓGICO. CONTÉM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO. REGISTRO: PRODUTO REGISTRADO NA SSMA/RS	KG	1.300
7	CUQUINHA (25G). EMBALAGEM: 20/30 UNIDADES. SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE 5 DIAS. COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES): FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, OVOS, AÇÚCAR,	KG	3.080



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	MARGARINA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO BIOLÓGICO. CONTÉM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO. REGISTRO: PRODUTO REGISTRADO NA SSMA/RS		
8	MINI CROISSANT SABOR CHOCOLATE DE NO MÍNIMO 30GR	UN	1.000
9	MINI SANDUÍCHE COM SEMENTES DE GERGELIM (FRIOS, CENOURA, PEPINO, ALFACE) 20GR	UN	3.000
10	PÃO BAURU SOVADO (50G). EMBALAGEM: 20 UNIDADES DE - 50G SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE DE 05 DIAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, LEITE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL. CONTÉM: AMIDO DE MILHO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C). CONTÉM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA.	KG	9.160
11	PÃO DE AIPIM (500G) EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 05 DIAS. COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES): FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FARINHA DE MANDIOCA, LEITE, GORDURA VEGETAL, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E REFORÇADOR DE GLÚTEN (ESTABILIZANTE ESTERLAC, ÁCIDO ASCÓRBICO, ENZIMA ALFA AMILASE). ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO, LEITE, OVOS E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME PORTARIA Nº 23 DA ANVISA.	KG	2.200
12	PÃO DE CACETINHO PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.	KG	250
13	PÃO DE CENOURA (500G) EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 05 DIAS. COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES): FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, CENOURA DESIDRATADA, SAL E REFORÇADOR DE GLÚTEN (ESTABILIZANTE ESTERLAC, ÁCIDO ASCÓRBICO, ENZIMA ALFA AMILASE). ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER SOJA, CENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME PORTARIA Nº 23 DA ANVISA.	KG	2.230
14	PÃO DE FORMA FATIADO (500G). EMBALAGEM: SACOS DE POLIPROPILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 05 DIAS. COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES): FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LECITINA DE SOJA E CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. CONTÉM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO. PROCESSO: PRÉ - PESAGEM INGREDIENTES, MISTURA, AMASSAMENTO, DIVISÃO, PESAGEM, MODELAGEM, CRESCIMENTO EM ESTUFA, FORNEAMENTO, RESFRIAMENTO, FATADEIRA E EMBALAGEM. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME ANVISA.	KG	500
15	PÃO DE MILHO FATIADO (500G). EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 04 DIAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA DE MILHO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL. CONTÉM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME ANVISA.	KG	2.200
16	PÃO DO TIPO CARECA OU PÃO PARA HOT-DOG. O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA	KG	300



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO. O PÃO DOCE É O PRODUTO DE SABOR DOCE, PREPARADO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA.		
17	PÃO FATIADO INTEGRAL (500G). EMBALAGEM: - SACOS DE POLIPROPILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 05 DIAS. COMPOSIÇÃO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LECITINA DE SOJA E CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. CONTÉM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME ANVISA.	KG	6.090
18	PÃO MASSINHA DOCE (50G) EMBALAGEM: 20 UNIDADES DE 50G . SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 05 DIAS. COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES): FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E CANELA MOÍDA. CONTÉM: AMIDO DE MILHO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C). CONTÉM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME ANVISA.	KG	9.220
19	PASTEL DE FORNO ASSADO CARNE 20G	UN	2.000
20	PASTEL DE FORNO ASSADO FRANGO 20 G	UN	2.000
21	SANDUÍCHE, CONTENDO 2 FATIAS DE PÃO INTEGRAL, MARGARINA, FRIOS, ALFACE E TOMATE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	3.000

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões podem ser definidos por padrões usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de homologação, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Educação e Cultura:

A presente justificativa visa respaldar a aquisição de pães e bolos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o preparo da Alimentação Escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O fornecimento será realizado de forma parcelada, seguindo cronograma definido pela Secretaria, durante o período de 12 meses, com o objetivo de atender às necessidades alimentares dos estudantes da rede municipal de educação.

Conforme estabelecido pela Lei nº 11.947 de 16/6/2009 e pela Resolução Nº06 de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

08 de maio de 2020 do FNDE, a alimentação escolar é um direito constitucional dos alunos da educação básica. Essa aquisição é indispensável para garantir o fornecimento de alimentos variados, seguros e nutricionalmente adequados, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Os pães e bolos a serem adquiridos compõem refeições que promovem a segurança alimentar e nutricional, garantindo energia e nutrientes essenciais ao desempenho escolar. Além disso, a oferta de uma alimentação de qualidade contribui para o aumento do rendimento escolar, reduzindo os índices de evasão e melhorando a permanência dos alunos na sala de aula.

Ao cumprir os princípios do PNAE, essa aquisição busca não apenas atender às necessidades alimentares, mas também assegurar condições para o desenvolvimento integral dos alunos, promovendo hábitos alimentares saudáveis. A alimentação adequada é um componente essencial no esforço conjunto dos profissionais da educação para garantir o acesso e o sucesso escolar de crianças, jovens e adultos matriculados na rede municipal de ensino de Campo Bom.

Portanto, a aquisição de pães e bolos para o ano letivo de 2025 se torna indispensável para a promoção da saúde, bem-estar e aprendizado dos alunos, reafirmando o compromisso do município com a qualidade da educação e a segurança alimentar de seus estudantes.

Secretaria de Saúde:

Considerando as práticas alimentares saudáveis, a melhor estratégia na melhora da qualidade de vida da sua população, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para a garantia de atendimento aos pacientes atendidos pelo CAPS e também para realização de projetos e demandas da Secretaria de Saúde de Campo Bom. Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus pacientes, mas também trabalhar formas de preparo de refeições adequadas e saudáveis com a população através de práticas de educação em saúde na APS, desenvolvendo projetos que incentivem a melhora de hábitos alimentares. O objetivo é contribuir para a melhor resposta dietoterápica, melhora nos indicadores de obesidade da população e consequentemente diminuir os agravos de doenças crônicas.

Sendo assim, conforme a portaria 336, de 19 de fevereiro de 2002, a presente



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

aquisição visa garantir o direito do paciente em tratamento terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial (Caps), os pacientes assistido por 1 turno(4h), receberá 1 refeição e o paciente que será assistido por 2 turnos(8h), receberá 2 refeições no dia. Para que o paciente tenha melhor resposta ao tratamento, o Serviço de Alimentação e Nutrição da Secretaria de Saúde, busca a melhora na oferta e qualidade destas refeições, garantindo um alimento seguro, variado e nutricionalmente adequado para o paciente em terapia, respeitando o tratamento dietoterápico, para o ano de 2024.

Além desta necessidade, os alimentos adquiridos, serão utilizados para o apoio da APS e NUMESC, no objetivo de realizar projetos e qualificação da equipe, para a promoção da Alimentação Adequada e Saudável e também para uso de eventos de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Campo Bom/RS é responsável pelo fornecimento de alimentação para os usuários que participam dos grupos atendidos pelos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS Centro e CRAS Céu, sendo estes grupos divididos em: Grupo de Adolescentes, Adultos, PCD'S (Pessoa com Deficiência) e Idosos, onde são desenvolvidas atividades através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Ademais, a Secretaria também está responsável pelas demandas de alimentação do Centro de Referência em Assistência Social - CREAS local em que são atendidos as Pessoas em Situação de Rua – PSR.

Ademais, a Secretaria abastece o Abrigo Querubim, que funciona 24h todos os dias da semana com o acolhimento de adolescentes e crianças de 0 à 18 anos incompletos. Importante considerarmos que a Secretaria sediará neste ano de 2025 quatro Conferências de Assistência Social, com público estimado de 300 à 400 pessoas em cada evento. Estes eventos tem carga horária de um dia todo com oferta de lanches e almoço aos participantes. Estes alimentos serão preparados pelos espaços da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Diante do exposto, a aquisição dos itens solicitados se mostra necessária para suprir as demandas de fornecimento de alimentação dos usuários atendidos pelos espaços da SMDSH.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Secretaria de Educação e Cultura:

A descrição da solução abrange a aquisição de produtos alimentícios para atender a demanda das escolas de educação infantil e de ensino fundamental do Município de Campo Bom-RS.

O quantitativo necessário para atendimento da necessidade está descrito no item 1 deste Termo de Referência sendo suficientes para atender a demanda do Município pelo período de 12 meses, com base no quantitativo per capita de alunos matriculados, combinado com o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores.

A aquisição destes produtos nestes moldes, se mostra vantajosa por promover maior economia com a compra em grande escala e de forma centralizada, possibilita a reposição em menor tempo, viabiliza cronograma de manutenção futura, evita desperdício de recursos públicos com estoque desnecessário, por fim, poderá ser adquirida a quantidade necessária durante a vigência do registro de preços.

Secretaria de Saúde:

A descrição da solução abrange a aquisição de produtos alimentícios para atender a demanda da SMS e Serviços Município de Campo Bom-RS. O quantitativo necessário para atendimento da necessidade está descrito no anexo 1 deste Termo de Referência sendo suficientes para atender a demanda do Município pelo período de 12 meses, com base no quantitativo per capita de alunos matriculados, combinado com o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores, apresentados no Estudo Técnico. A aquisição destes produtos nestes moldes, se mostra vantajosa por promover maior economia com a compra em grande escala e de forma centralizada, possibilita a reposição em menor tempo, viabiliza cronograma de manutenção futura, evita desperdício de recursos públicos com estoque desnecessário, por fim, poderá ser adquirida a quantidade necessária durante a vigência do registro de preço.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

A descrição da solução abrange a aquisição de produtos alimentícios – pães e bolos para atender a demanda dos espaços atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. O quantitativo necessário para atendimento da necessidade está descrito no Item 1 deste Termo de Referência sendo suficientes para atender a demanda do Município para o período de 12 meses.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser limpos, acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos e devidamente selados. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade, produto isento de registro conforme ANVISA e registrado na SSMA/RS, Campo Bom ou OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE.

4.2. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, os padrões e normas dos órgãos competentes de controle.

4.3. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a integridade do produto, ser transportados em veículos/equipamentos capazes de manter a temperatura do produto conforme previsto na legislação que rege a matéria.

4.4. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência de cada escola, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se apresentarem impróprios para o consumo, devendo a reposição ser realizada em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5 O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;

4.6 Comunicar à Secretaria qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

4.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

4.9 O Fornecedor responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

4.10 A retirada e a substituição dos itens ruins serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

4.11 Caso não seja possível a entrega na data programada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo 2 (dois) dias de antecedência.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.12 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

4.13 Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a Secretaria de Educação:

Para as escolas, a entrega dos produtos deverá ser realizada semanalmente, às sextas-feiras, no horário entre 7h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min, ou conforme combinação prévia com o setor de nutrição, de acordo com funcionamento das escolas. A planilha com a programação de entrega semanal será enviada por e-mail pelo setor de nutrição – adriana.souza@smec.campobom.rs.gov.br, com 5 dias de antecedência.

A entrega dos produtos deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Campo Bom, sito à Av. Independência, 800 - Campo Bom / RS e/ ou Centros e locais de reunião e eventos, conforme combinação prévia com o setor de nutrição, que irá encaminhar pelo e-mail – adriana.souza@smec.campobom.rs.gov.br, com 5 dias de antecedência a data e local para a entrega.

Para a Secretaria de Saúde:

A entrega dos produtos deverá ser realizada até 2 (duas) vezes na semana, no horário entre 7h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min, ou conforme combinação prévia com o Setor de Nutrição da SMS, de acordo com funcionamento dos locais. A planilha com a programação de entrega semanal será enviada por e-mail pelo setor de nutrição da Secretaria de Saúde – fabri@campobom.rs.gov.br, com 3 dias de antecedência.

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a programação encaminhada semanalmente, nos locais determinados.

Para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, diretamente nos espaços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, com as datas, pesos e quantidades estabelecidos em cronogramas de entregas semanais emitidos pelo Setor de Compras desta Secretaria, situada na Avenida Independência, 800 – Campo Bom – telefone (51)3049-8764



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

(WhatsApp).

LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a programação e nos locais determinados abaixo:

Prefeitura Municipal de Campo Bom:

Endereço: Avenida Independência, 800, Campo Bom

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Endereço: Avenida Independência, 800, 4º andar, Campo Bom

Centro Municipal de Educação Ambiental Nestor Weiler

Endereço: Rua Aimoré, nº 513, B. Centro – Telefone: (51) 3597-8372.

CEU - Sady Arnildo Schmidt

Endereço: 351, R. Limeira, Campo Bom, Telefone: (51) 3597-4752

Escola de Arte-Educação

Endereço: Av. dos Estados, 1080 - K, Campo Bom - RS, 93700-000, Telefone: (51) 3597-0462

Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Adriano Dias

Endereço: Rua Elly Lampert, 127 - Bairro: Cohab Leste – Fone: 3598-2166

Escola Municipal de Ensino Fundamental Borges de Medeiros

Endereço: Av. São Leopoldo, 1565 - Bairro: Celeste – Fone: 3597-2311

Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II

Endereço: Rua Paulista, 256 – Bairro Paulista – Fone: 3597-2711

Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Augusta

Endereço: Rua Alvorada, 395 – Lot. Dona Augusta – Fone: 3598-7055

Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias

Endereço: Rua Idalino João Martin, 1458 - Bairro: Quatro Colônias - Fone: 3598-9076



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Escola Municipal de Ensino Fundamental Edmundo Strassburger

Endereço: Rua Três Coroas, 475 - Bairro: Aurora – Fone: 3598-4419

Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Vetter

Endereço: Av. João Pedro Dias, 561 - Bairro: Rio Branco – Fone: 3597-1821

Escola Municipal de Ensino Fundamental Esperança

Endereço: Rua Cipreste, 250 - Bairro: Lot. Esperança – Fone: 3597-1342

Escola Municipal de Ensino Fundamental Genuíno Sampaio

Endereço: Av. Emílio Vetter, 267 - Bairro: Genuíno Sampaio – Fone: 3598-1744

Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia Mossmann

Endereço: Rua Willy Blos, 106 - Bairro: Santa Lúcia – Fone: 3598-1233

Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Silvano Vieira

Endereço: Rua Hugo Bender, 45 - Bairro: Alto Paulista – Fone: 3598-5522

Escola Municipal de Ensino Fundamental Marquês do Herval

Endereço: Rua Santos Dumont, 523 - Bairro: Vila dos Gringos – Fone: 3597-2724

Escola Municipal de Ensino Fundamental Morada do Sol

Endereço: Av. Municipal, 250 - Bairro: Morada do Sol – Fone: 9668-7276

Escola Municipal de Ensino Fundamental Octacílio Ermindo Fauth

Endereço: Rua Alzemiro Bohrer, 40 - Bairro: Vila Rica – Fone: 3597-8353

Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas

Endereço: Rua Bom Jesus, 971 - Bairro: Operário – Fone: 3598-7276

Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel

Endereço: Av. Mathias Müller, 147 - Bairro: Barrinha – Fone: 3597-2591

Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa

Endereço: Rua Vicente Celestino, 275 - Bairro: Metzler – Fone: 3598-6109

Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont

Endereço: Rua 17 de abril, 543 - Bairro: Imigrante – Fone: 3598-2664



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho

Endereço: Rua Deputado Plínio Salgado, 150 - Bairro: 25 de Julho – Fone: 3598-2173

Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro de Educação Integrada – CEI

Endereço: 20 de Setembro, 515 – Fone: 3598-4756

Escolas Municipais de Educação Infantil:

Escola Municipal de Educação Infantil Amarelinha

Endereço: Rua Alberto Fleck, 144- Bairro: Porto Blos – Fone: 3598-5595

Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinho

Endereço: Rua Bom Jesus, 960 – Bairro Operária – Fone: 3597-7610

Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela

Endereço: Rua Lothario Gerhardt, 51 – Lot. Esperança – Fone: 3597-4503

Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris

Endereço: Avenida João XXIII, 980 – Bairro Metzler – Fone: 3598-4313

Escola Municipal de Educação Infantil Bem-Viver

Endereço: Avenida das Indústrias, 1215 – Loteamento Bem-Viver Bairro

Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança

Endereço: Rua Wilma Schuck, 42 – Bairro Cohab Leste – Fone: 3597-4151/3102-9312

Escola Municipal de Educação Infantil Casinha da Alegria

Endereço: Rua Norberto Maurer, 21 – Bairro Cohab Sul – Fone: 3597-3927

Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha

Endereço: Av. dos Municípios, 6778 – Bairro Santo Antônio Fone: 3598-9016

Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho

Endereço: Rua Guilherme Kondorfer, 230 – B: 25 de Julho Fone: 3597-1633

Escola Municipal de Educação Infantil Claudy Schaefer

Endereço: Rua Ervino Braun, 50, Loteamento Morada do Sol

Escola Municipal de Educação Infantil Dedinho de Ouro



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Endereço: Rua Alzemiro Bohrer, 40 – Vila Rica Fone: 3597-8353

Escola Municipal de Educação Infantil D. Pedro I

Endereço: Estrada Fazenda Leão, 3206 - Bairro: Mônaco – Fone: 3597-3117

Escola Municipal de Educação Infantil Estrelinha Azul

Endereço: Rua Alvorada, 2255 – Bairro Aurora – Fone: 3597-3338

Escola Municipal de Educação Infantil Guilhermina Blos

Endereço: Dolores Alcáras Caldas, 184 – Bairro Celeste - Fone: 3598-4210

Escola Municipal de Educação Infantil Pastor Waldemar Ramão

Endereço: Rua Washington Luiz, 306 – Bairro Santa Lúcia - Fone: 3597-3344

Escola Municipal de Educação Infantil Paulistinha

Endereço: Rua Emílio Blos II, 3490 – Bairro Paulista – Fone: 3597-4199

Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu

Endereço: Rua Maurício Sirotski Sobrinho, 289, Bairro Alto Paulista – 3598-1176

Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos

Endereço: R. Padre Azevedo, 291 –B. Genuíno Sampaio – Fone: 3597-6119

Escola Municipal de Educação Infantil Princesinha

Endereço: Av. Mathias Muller, 147 – Bairro Barrinha – Fone: 3597-2591

Escola Municipal de Educação Infantil Santo Antônio

Endereço: Rua Selomar Hoffmeister, 315. Bairro Santo Antônio fone 3597-6962

Escola Municipal de Educação Infantil Sempre Unidos

Endereço: Rua Guajuvira, 85 – Lot. Sempre Unidos – Fone: 3598-6290

Escola Municipal de Educação Infantil Sempre Viva

Endereço: Rua Eugênio Nelson Ritzel, nº 860 – Lot. Fauth, B. Rio Branco. – Fone: 3597-4414

Escola Municipal de Educação Infantil Tico-Tico

Endereço: Rua Guará, 215 – Bairro Imigrante – Fone: 3598-4380



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 A responsabilidade pela qualidade físico-químico e sanitária do objeto licitado é única e exclusiva do fornecedor. Os produtos entregues poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Detentora do Registro.

5.4 No ato da entrega, o responsável pelo setor e/ou escola deverá assinar a planilha de recebimento, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma. No final de todas as entregas, a nota fiscal deverá ser entregue ao setor de nutrição na SMEC ou via e-mail: adriana.souza@smeccampobom.rs.gov.br.

5.5 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

5.6 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SMEC eventuais inconsistências.

5.7 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

5.8 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

5.9 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

5.10 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com a Ata a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.11 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Secretaria de Saúde:

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a programação encaminhada semanalmente, nos locais determinados abaixo:

- Prefeitura Municipal de Campo Bom: Endereço: Avenida Independência, 800, Campo Bom
Secretaria Municipal de Saúde: Endereço: Avenida Independência, 800, 2º andar, Campo Bom – 35988600 – Ramal 8763

- Centro de Atenção Psicossocial CAPS Endereço: Ru Araújo Lima, nº 180, B. Bela Vista –
Telefone: (51) 3585 1684.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

ABRIGO QUERUBIM – End.: Rua Francisco Stenert, 55 – Bairro: Imigrante. Horário: De segunda à sexta-feira das 8:30h às 17h.

CRAS CENTRO – End.: Rua Rui Barbosa, 197 – Bairro: Centro. Horário: De segunda à quinta-feira - Das 8h às 11:30h – Das 13h às 17h e Sexta-feira das 07:30 às 13h.

CRAS CÉU – End.: Rua Limeira, 315 – Bairro: Operária End.: Rua Rui Barbosa, 197 – Bairro: Centro. Horário: De segunda à quinta-feira - Das 8h às 11:30h – Das 13h às 17h e Sexta-feira das 07:30 às 13h.

CREAS – End: Rua Rui Barbosa, 197 – Bairro: Centro. End.: Rua Rui Barbosa, 197 – Bairro: Centro. Horário: De segunda à quinta-feira - Das 8h às 11:30h – Das 13h às 17h e Sexta-feira das 07:30 às 13h.

6. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fiscal acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor da ata.

6.9. O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término do Registro de Preços sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à nova licitação.

6.10. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.12. O responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O superior do fiscal ou gestor, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. Deverá ainda, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da ata e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução da ata;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e
- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

8.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

8.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. Capacidade Técnica:

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.4. Alvará Sanitário

8.1.5. Documentos Complementares:

8.1.5.1. Serão exigidos outros documentos complementares estabelecidos no edital da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de 1.169.956,40 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A futura contratação será fiscalizada pelos seguintes servidores: Aline Ester Grun (CREAS), Carolina Rippel Costa (CRAS CÉU), Maria Aparecida Cardoso Klein (ABRIGO QUERUBIM) e Maria Carmem Astolfi Picanco (CRAS CENTRO)

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação: Alessandro Carlo Fett

Secretaria de Educação e Cultura: Adriana Luft de Sousa

Secretaria de Saúde: Fabiana Mewius Marques



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, decorrente do Processo nº 017/2025, homologado em (...), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de pães e bolos para atender a demanda das Secretarias do Município, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO/RUBRICA

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada.

3.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O *preço registrado, as especificações* do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (*qualificação de contrato*)

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexistente empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo i - termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a) -----, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:
_____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BISNAGUINHA (25G). EMBALAGEM: 20/30 UNIDADES. SACOS DE POLIETILENO/POLIPROPILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM) LACRADO. VALIDADE 05 DIAS. COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES): FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, LEITE, OVOS, AÇÚCAR, SAL MARGARINA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, AROMA DE LEITE, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. CONTÉM: AMIDO DE MILHO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) CONTÉM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA. PRODUTO REGISTRADO NA SSMA/RS.	KG	3.870		
2	BOLO DE AVEIA (500G). EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 06 DIAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AVEIA EM FLOCOS, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA E FERMENTO EM PÓ. REGISTRO: PRODUTO REGISTRADO NA SSMA/RS	KG	240		
3	BOLO DE CENOURA (500G). EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 06 DIAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, FERMENTO EM PÓ E CENOURA. REGISTRO: PRODUTO REGISTRADO NA SSMA/RS.	KG	1.920		
4	BOLO DE LARANJA (500G). EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 06	KG	960		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	DIAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, FERMENTO EM PÓ E SUÇO DE LARANJA. REGISTRO: PRODUTO REGISTRADO NA SSMA/RS.				
5	BOLO DE MILHO (300G) EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 05 DIAS. COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES): FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO, LEITE, OVOS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E FERMENTO EM PÓ. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO, LEITE, OVOS E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME PORTARIA Nº 23 DA ANVISA.	KG	560		
6	BOLO INGLÊS FORMIGUEIRO (80G) EMBALAGEM: 20/30 UNIDADES. SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE 7 DIAS. COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES): FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO BIOLÓGICO. CONTÉM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO. REGISTRO: PRODUTO REGISTRADO NA SSMA/RS	KG	1.300		
7	CUQUINHA (25G). EMBALAGEM: 20/30 UNIDADES. SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE 5 DIAS. COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES): FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO BIOLÓGICO. CONTÉM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO. REGISTRO: PRODUTO REGISTRADO NA SSMA/RS	KG	3.080		
8	MINI CROISSANT SABOR CHOCOLATE DE NO MÍNIMO 30GR	UN	1.000		
9	MINI SANDUÍCHE COM SEMENTES DE GERGELIM (FRIOS, CENOURA, PEPINO, ALFACE) 20GR	UN	3.000		
10	PÃO BAURU SOVADO (50G). EMBALAGEM: 20 UNIDADES DE - 50G SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE DE 05 DIAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, LEITE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL. CONTÉM: AMIDO DE MILHO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C). CONTÉM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA.	KG	9.160		
11	PÃO DE AIPIM (500G) EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 05 DIAS. COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES): FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FARINHA DE MANDIOCA, LEITE, GORDURA VEGETAL, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E REFORÇADOR DE GLÚTEN (ESTABILIZANTE ESTERLAC, ÁCIDO ASCÓRBICO, ENZIMA ALFA AMILASE). ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO, LEITE, OVOS E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME PORTARIA Nº 23 DA ANVISA.	KG	2.200		
12	PÃO DE CACETINHO PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. -	KG	250		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

13	PÃO DE CENOURA (500G) EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 05 DIAS. COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES): FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, CENOURA DESIDRATADA, SAL E REFORÇADOR DE GLÚTEN (ESTABILIZANTE ESTERLAC, ÁCIDO ASCÓRBICO, ENZIMA ALFA AMILASE). ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER SOJA, CENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME PORTARIA Nº 23 DA ANVISA.	KG	2.230		
14	PÃO DE FORMA FATIADO (500G). EMBALAGEM: SACOS DE POLIPROPILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 05 DIAS. COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES): FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LECITINA DE SOJA E CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. CONTÉM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO. PROCESSO: PRÉ - PESAGEM INGREDIENTES, MISTURA, AMASSAMENTO, DIVISÃO, PESAGEM, MODELAGEM, CRESCIMENTO EM ESTUFA, FORNEAMENTO, RESFRIAMENTO, FATIADEIRA E EMBALAGEM. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME ANVISA.	KG	500		
15	PÃO DE MILHO FATIADO (500G). EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 04 DIAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA DE MILHO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL. CONTÉM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME ANVISA.	KG	2.200		
16	PÃO DO TIPO CARECA OU PÃO PARA HOT-DOG. O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO. O PÃO DOCE É O PRODUTO DE SABOR DOCE, PREPARADO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA.	KG	300		
17	PÃO FATIADO INTEGRAL (500G). EMBALAGEM: - SACOS DE POLIPROPILENO ATÓXICO (MATERIAL VIRGEM). VALIDADE: 05 DIAS. COMPOSIÇÃO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LECITINA DE SOJA E CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. CONTÉM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME ANVISA.	KG	6.090		
18	PÃO MASSINHA DOCE (50G) EMBALAGEM: 20 UNIDADES DE 50G . SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO (MATERIAL	KG	9.220		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	VIRGEM). VALIDADE: 05 DIAS. COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES): FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E CANELA MOÍDA. CONTÉM: AMIDO DE MILHO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C). CONTÉM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO. REGISTRO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME ANVISA.				
19	PASTEL DE FORNO ASSADO CARNE 20G	UN	2.000		
20	PASTEL DE FORNO ASSADO FRANGO 20 G	UN	2.000		
21	SANDUÍCHE, CONTENDO 2 FATIAS DE PÃO INTEGRAL, MARGARINA, FRIOS, ALFACE E TOMATE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	3.000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- 2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4** – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa